

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.002385/2020-61

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SR/05-00150/2021 DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Roberto Alcântara de Souza, nomeado pela Portaria nº 624 de 27/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº 3352484, doravante denominada CONTRATANTE, e a CERRADO VIAGENS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada na SRTVN QD 702 CONJ P, Edifício Brasília Radio Center, SL 1133, Asa Norte - CEP: 70719-000, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, conforme atos constitutivos da empresa (Sei! nº 16652329), tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.002385/2020-61, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00150/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses, com início em 26/04/2024 e término em 26/04/2025, o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de **reajuste** conforme variação do IPCA, no período de 03/2021 a 12/2023, de 20,468390%, conforme fonte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Sei! nº 16791433) e acréscimo do contrato em 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II, art. 60 e art. 65, inciso I, alínea b e § 1º; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017, Anexo IX; e cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-00150/2021 (Sei! nº 7958196).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Cláusula 1.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão)	Unidade	187	0,0001	0,0187
2	Alteração e cancelamento de bilhetes (cotação, reserva, cancelamento, alteração e reembolso)	Unidade	18	0,0001	0,0018
3	Repasso dos valores das passagens (valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos).	Unidade	187	1.698,88	317.690,56

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início de 26/04/2021 e encerramento em 26/04/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 952.294,11 (novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos), distribuídos da seguinte forma:

26/04/2021 a 26/04/2022 - 211.534,51 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

26/04/2022 a 26/04/2023 - 211.534,51 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

26/04/2023 a 26/04/2024 - 211.534,51 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

26/04/2024 a 26/04/2025 - 317.690,58 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Cláusulas 4.1 e 4.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393027 / 39252
PTRES	173905
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Fonte:	10000000000
Elemento de Despesa:	339033-01
PI	DAF00003

4.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000005, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 317.690,58 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393027 / 39252
PTRES	173905
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Fonte:	0100000000
Elemento de Despesa:	339033-01
PI	DAF00003

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000005 (Sei! nº 16733447), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A vigência do presente termo aditivo é de 26/04/2024 à 26/04/2025.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 08/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17147210** e o código CRC **2735226A**.

Referência: Processo nº 50605.002385/2020-61

SEI nº 17147210



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |